

AVISO

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

(Suprimento das necessidades temporárias de formadores nas áreas técnicas dos Cursos Profissionais)

1. Nos termos do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de técnicos especializados para exercer funções de formador nos Cursos Profissionais, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano letivo de 2018-2019, para suprimento de necessidades temporárias deste Agrupamento de Escolas.
2. As necessidades referidas no número anterior constam do quadro anexo ao presente Aviso, publicado na página do Agrupamento (www.ae-fafe.pt), onde constam, igualmente, as disciplinas a lecionar, número de horas letivas semanais e duração do contrato.
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt);
 - b. Os candidatos **apenas** podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no ponto anterior;
 - c. De acordo com as disciplinas que compõem os horários a concurso, os candidatos deverão ser detentores, **obrigatoriamente**, do CCP/CAP e da formação correspondente, como a seguir se indica:

Disciplina	Habilitação/Formação exigida
Organização e Gestão da Produção	Licenciatura em Gestão Industrial ou Licenciatura em Gestão Industrial e Logística (Área Têxtil /calçado)
Materiais e Tecnologias	
Planeamento da Produção e Marketing	

- d. A(s) oferta(s) de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes do presente aviso e divulgados na página oficial do agrupamento de escolas na internet;
- e. Findo o prazo de candidatura será divulgada na página do agrupamento através de edital, no prazo máximo de 5 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada, resultante da ponderação sobre a avaliação do portfólio e sobre o número de anos de experiência profissional;
- f. Juntamente com a lista de candidatos será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, constituindo esta, a forma oficial de convocatória;

- g. A falta à entrevista implica a exclusão liminar do candidato;
 - h. A manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados para a entrevista deve ser comunicada por escrito.
 - i. As entrevistas de avaliação de competências são realizadas por um Júri assim constituído: Maria do Carmo Alves Teixeira Leite – Adjunta da Diretora, Rosa Maria Ferreira Lopes – Adjunta da Diretora e Maria de Lurdes Carlos – Docente com experiência no ensino profissional.
4. Os critérios de seleção para os Técnicos Especializados e respetivas ponderações, nos termos dos n.ºs 11 e 12 do art.º 39º do Decreto-lei 132/2012, de 27 de junho, são:

4.1. Avaliação de Portfólio com uma **ponderação de 30%**

- a. O Portfólio deve obedecer aos seguintes requisitos:
 - i. Apresentação em formato digital, com o máximo de 7 páginas em formato A4, tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento 1,5 a enviar, em formato *pdf*, para o e-mail conc.tecnicos.aefafe@gmail.com, até à data limite da candidatura;
 - ii. Estrutura: Índice; Certificação; Evidências da Experiência Profissional; Reflexão Crítica.
- b. Na avaliação do Portfólio serão considerados os seguintes critérios:
 - i. Classificação Académica, com ponderação de **5 pontos**, distribuídos da seguinte forma:
 - De 10,000 a 12,999 valores – 2 pontos;
 - De 13,000 a 14,999 valores – 3 pontos;
 - De 15,000 a 16,999 valores – 4 pontos;
 - De 17,000 a 20,000 valores – 5 pontos.
 - ii. Relevância das evidências de ações desenvolvidas para a oferta em concurso, com ponderação de **15 pontos**.
 - iii. Reflexão crítica, com ponderação de **10 pontos**.

4.2. Número de anos de experiência profissional na área, com uma **ponderação de 35%**

- a. A avaliação do número de anos de experiência profissional obedecerá aos seguintes critérios:
 - i. Experiência de trabalho na área dos Técnicos Especializados a concurso
 - Até 1 ano de experiência, ponderação de **8 pontos**;
 - De 1 a 2,999 anos de experiência, ponderação de **16 pontos**;
 - De 3 a 5,999 anos de experiência, ponderação de **25 pontos**;
 - Mais de 6 anos de experiência, ponderação de **35 pontos**.

4.3. Entrevista de avaliação de competências, com uma **ponderação de 35%**

Sempre que estiverem a decorrer vários processos de seleção para o mesmo grupo de recrutamento, ou para o mesmo tipo de necessidade, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista, tendo direito a escolha do horário relativo ao mesmo tipo de necessidade, o candidato melhor classificado.

- a. Os candidatos serão avaliados nos seguintes itens:

Currículo e Experiência Profissional – ponderação de 0 a 10 pontos

- i. Dinamização e participação em projetos escolares e respetiva fundamentação – ponderação até **5 pontos**;
- ii. Atividades relevantes na área do horário a concurso – ponderação até **5 pontos**.

Questões do Trabalho em Sala de Aula – ponderação de 0 a 10 pontos

- i. Competências do candidato a nível pedagógico

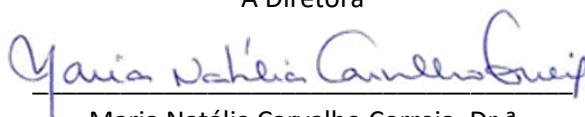
Perfil do Candidato – de 0 a 15 pontos

- i. Capacidade de comunicação e autoavaliação – ponderação até **5 pontos**;
- ii. Capacidade de intervenção e níveis de assertividade na gestão de imprevistos e conflitos, ante a proposta de cenários reais ou hipotéticos – ponderação até **5 pontos**;
- iii. Competência e disponibilidade para desenvolver atividades/projetos do Agrupamento – ponderação até **5 pontos**.

5. Em caso de igualdade será fator de desempate o valor obtido em 4.2.
6. O resultado final será expresso com aproximação às milésimas.
7. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios/subcritérios referidos.
8. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação referida em **3. a.**
9. A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado faz-se por via eletrónica **até** ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.
10. A apresentação é realizada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Fafe (Escola Secundária de Fafe) até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
11. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

Fafe, 25 de setembro de 2018

A Diretora



Maria Natália Carvalho Correia, Dr.^a